

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE BACHARELADO EM ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E LETRAS: PORTUGUÊS E INGLÊS DA PUC-CAMPINAS - 2º SEMESTRE DE 2018**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à matrícula, no **2º semestre de 2018**, nos **CURSOS DE BACHARELADO EM ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E LETRAS: PORTUGUÊS E INGLÊS**.

§ 1º O presente Processo Seletivo destina-se **exclusivamente** aos alunos **formados em Curso de Licenciatura** oferecido pela **PUC-Campinas**, interessados em ingressar em **Curso de Bacharelado na mesma área**.

§ 2º Considera-se para o presente Processo Seletivo os ingressantes de 2011 a 2013 dos cursos com formação comum em Licenciatura/Bacharelado (formação comum do 1º a 4º períodos), para os quais foi dada a opção, após a conclusão do curso de Licenciatura, do reingresso na Universidade para o Curso de Bacharelado na mesma área.

**Art. 2º** Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 5º**, para início no **2º semestre de 2018**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o curso/turno e período em que realizou a inscrição.

§ 1º A PUC-Campinas poderá realizar, ao longo de 2018, outros Processos Seletivos para preenchimento de vagas adicionais às disponibilizadas neste Processo Seletivo ou dele remanescentes.

§ 2º O presente Processo Seletivo terá validade até 28 de setembro de 2018.

**CAPÍTULO II  
DO CALENDÁRIO GERAL**

**Art. 3º** Constitui o **Calendário Geral** do Processo do Processo Seletivo de que trata o presente Edital:

<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
03/07/18	-	após as 16h	Publicação de Edital	no Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
06/07/18	01/08/18	início a partir das 9h	Inscrição para ingresso no Curso de Bacharelado	<b>Área Logada do Aluno</b> disponível no Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>

INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
3/08/18	-	após às 16h	Publicação da Classificação e convocação para a Matrícula	no Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
7/08/18	13/08/18	das 08 às 12h e das 13 às 17h exceto sábado e domingo	Pré-Matrícula e assinatura de novo contrato	Departamento de Contas a Receber (Prédio H11 - Térreo, <i>Campus I</i> - Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP
8/08/18	14/08/18		Matrícula Acadêmica	<b>Área Logada do Aluno</b> disponível no Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>

### CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Podem se inscrever os alunos **formados** nos  **cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Geografia, História e Letras: Português e Inglês** da PUC-Campinas.

### CAPÍTULO IV DAS VAGAS

**Art. 5º** Será oferecida a quantidade de vagas indicada no **QUADRO** abaixo, observando-se, cumulativamente, o Curso, o turno, o local de oferecimento e o período:

CURSOS	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (1)	PERÍODO / VAGAS	ATOS AUTORIZATIVOS (2) e (3)
			8º	
Artes Visuais – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 743 - 25/11/2016 - DOU: 28/11/2016
Ciências Biológicas – Bacharelado	Matutino	<i>Campus II</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 415 - 11/10/2011 - DOU: 14/10/2011
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno	<i>Campus II</i>	5	
Ciências Sociais – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 310 - 2/8/2011 - DOU: 4/8/2011
Educação Física – Bacharelado	Matutino	<i>Campus I</i>	15	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 136 - 1º/03/2018- DOU: 02/03/2018
Educação Física – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	15	

CURSOS	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (1)	PERÍODO / VAGAS	ATOS AUTORIZATIVOS (2) e (3)
			8º	
Geografia – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 286 - 21/12/2012 - DOU: 27/12/2012
História – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 1.095 - 24/12/2015 - DOU: 30/12/2015
Letras: Português e Inglês – Bacharelado	Matutino	<i>Campus I</i>	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 58 - 9/3/2016 - DOU: 10/3/2016
Letras: Português e Inglês – Bacharelado	Noturno	<i>Campus I</i>	5	

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
  - *Campus I* - Rua Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, 1516 - Parque Rural Fazenda Santa Cândida
  - *Campus II* - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama;
- (2) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (3) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br)

**Parágrafo único.** Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** A inscrição do candidato deve ser solicitada via Internet, no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) na área logada do aluno, mediante a opção **confirmação de inscrição**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral (Art. 3º)**.

**§ 1º** A confirmação de inscrição deve ser feita **exclusivamente** no **Curso de Bacharelado** da **mesma área** em que o candidato se formou na **Licenciatura**, optando-se pelo **turno**, caso haja esta possibilidade, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme o **Art. 5º**.

**§ 2º** Será **indeferida** a inscrição nas seguintes hipóteses:

- I. **não cumprimento** do **requisito** previsto no **Art. 4º**;
- II. **preenchimento incorreto** ou **extemporâneo** do **Formulário de Inscrição**;

- III. **inscrição** em **Curso de Bacharelado** em área distinta daquela em que se formou na **Licenciatura**.

## **CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 7º** O Processo Seletivo será composto, unicamente, pela **Análise Curricular**, na forma indicada no **Art. 8º**, e terá por base o **percentual de carga horária eliminada** pelo candidato no curso pretendido.

**Art. 8º** A **Análise Curricular** determina a **carga horária** do curso pretendido que o candidato poderá **eliminar** em virtude do aproveitamento de estudos anteriores, observando os seguintes critérios:

- I. serão objeto de análise para aproveitamento de disciplinas apenas aquelas cujos estudos tenham sido realizados com resultado final de aprovação.
- II. será utilizado o currículo dos ingressantes no ano de 2013;
- III. o aproveitamento de estudos será realizado nos termos das normas internas da PUC-Campinas.
- IV. a **alocação preliminar** do candidato em determinado período dar-se-á observando-se os seguintes critérios:
  - a) o percentual de carga horária eliminado do período, sucessivamente a partir do primeiro, deve ser igual ou superior a 75% para ser promovido para período subsequente;
  - b) o candidato deve ser mantido no período em que for detectado percentual inferior ao indicado na alínea “a”;
  - c) em caso de alocação preliminar em um período ímpar, o candidato será automaticamente realocado no período par imediatamente anterior.

## **CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º** Os candidatos serão classificados por **Curso, turno, em ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada**, por meio da **Análise Curricular**.

§ 1º Em caso de **empate**, terá **precedência** o candidato com maior média aritmética das disciplinas cursadas no Curso de Licenciatura.

§ 2º Mantido o empate, o candidato com maior idade.

## CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

**Art. 10.** O preenchimento de vagas dar-se-á por meio da convocação de classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das vagas.

**Parágrafo único.** Tendo em vista o término do prazo de integralização do currículo 2013, somente serão convocados os candidatos que tenham condições de concluir os componentes curriculares pendentes no ano de 2018.

**Art. 11.** O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados na Internet, no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), na data prevista no **Calendário Geral (Art. 3º)**.

## CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

**Art. 12.** O candidato convocado deve comparecer ao **Departamento de Contas a Receber** (Central de Atendimento ao Aluno, Prédio H11 – Térreo, *Campus I*), para efetuar o pagamento da pré-matrícula (1ª parcela da semestralidade) e assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e pode adotar as demais providências visando à efetivação de sua Matrícula, observando os prazos estabelecidos no **Calendário Geral (Art. 3º)**:

- I. agendar reunião com a **Diretoria da Faculdade** do Curso para o qual foi convocado, por telefone ou comparecendo pessoalmente à Faculdade (telefones e endereços disponíveis no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br));
- II. comparecer à reunião previamente agendada com a **Diretoria da Faculdade** para:
  - a) **ciência e esclarecimentos** sobre sua **situação acadêmica** e sobre o período em que poderá ser alocado, conforme **Relatório Curricular**;
  - b) **aposição** de seu “de acordo” no **Relatório Curricular**, devidamente assinado pela **Diretoria da Faculdade**, recebendo cópia deste documento;
  - c) **esclarecimentos relativos** às Normas da Universidade;
  - d) elaboração de **proposta** de **Matrícula Acadêmica**, conforme as Normas da Universidade.
- III. comparecer à **Secretaria do Centro** para a realização da Matrícula Acadêmica, confirmando ou alterando a grade horária de disciplinas proposta para o semestre.

**Parágrafo único.** Caso o candidato convocado não esteja de acordo com o **Relatório Curricular**, referido no **inciso II, alíneas “a” e “b”**, a Matrícula não poderá ser realizada.

**Art. 13.** O candidato convocado será **desclassificado** do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de Matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

**Art. 14.** Os alunos que efetuarem a Matrícula após o início do semestre letivo, assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Em caso de não preenchimento de vagas por candidatos convocados serão realizadas **novas CONVOCAÇÕES**, observada rigorosamente a **ordem de classificação** e a **data limite de Matrícula**, prevista no **Calendário Acadêmico** da Universidade.

**Art. 16.** É vedada a vista ou revisão das Análises Curriculares que compõem este Processo Seletivo, não sendo fornecidas seus originais e cópias.

**Art. 17.** Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

**Art. 18.** O descumprimento de qualquer disposição ou providência estabelecida neste Edital implica a desclassificação do candidato e a invalidação de todo e qualquer ato até então praticado, cabendo ao candidato seu ônus. Não entendendo qualquer instrução, o candidato deverá solicitar esclarecimentos na Coordenadoria de Ingresso Discente (*Campus I*, Prédio da Reitoria), no horário comercial das 8 às 12h e das 13 às 17h ou pelos telefones (19) 3343-7189 e (19) 3343-7100.

**Art. 19.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, perante a Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até às 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, contados da data daquela decisão.

---

Campinas, 3 de julho de 2018  
**Coordenadoria de Ingresso Discente**